PROCESSO N° 1499/17 PROTOCOLO Nº 14.706.457-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 610/17 APROVADO EM 05/12/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2739/17 - Sued/Seed, de 25/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Foz do Iguaçu em 06/07/17, de interesse do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, município de São Miguel do Iguaçu, que solicitou a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Matelândia, nº 205, Centro, município de São Miguel do Iguaçu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5649/16, de 16/12/16, pelo prazo de cinco anos, a partir de 09/02/17 a 09/02/22 (fl. 108).

1.2 Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fl. 151)

Curso: Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal

Forma: Integrada
Carga horária total do curso: 4.000 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período diurno
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: mínimo de 35, máximo de 40 alunos por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 (quatro) anos letivos
Requisito de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente
Modalidade de oferta: presencial, Normal em Nível Médio

Perfil Profissional (fl. 129)

Segundo o art. 2º da Resolução nº 02/1999 – CNE/CEB, de 19 de abril de 1999, as propostas pedagógicas do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade normal, Nível Médio, deverão preparar professores para serem capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica do país;
II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;
III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;
IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;
V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

Certificação (fl. 151)

Aos concluintes do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível Médio, será fornecido diploma com certificação nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não há terminalidade da formação básica (BNC), antes da conclusão do Curso, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em 04 anos.

PROCESSO N° 1499/17

Matriz Curricular (fl. 131)

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO CASTELO BRANCO
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
CNPJ: 78.101.813/0001-65 – e-mail: castelobrancocolegio@bol.com.br
Rua Matelândia, 205 – Cx. Postal , 203 – Fone (045)3565-3145
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu – Paraná

Ano de Implantação: 2018 Turno: Diurno Módulo: 40 – Carga Horária Total = 4.800 h/a e 4.000 h/relógio

Implantação: SIMULTÂNEA

	DICIPLINAS	SÉRIES				Hora Aula	Hora Relógio
		1ª	2ª	3ª	4ª		
BASE NACIONAL COMUM	Arte	2				80	67
	Biologia		3			120	100
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Filosofia	2	2	2	2	320	267
	Física			3		120	100
	Geografia	3				120	100
	História	2	2			160	133
	Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
	Matemática	2	2	2	2	320	267
	Química		2	2		160	133
	Sociologia	2	2	2	2	320	267
	Subtotal	**17**	**17**	**15**	**11**	**2400**	**2000**
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês			2		80	67
	Subtotal			2		**80**	**67**
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Concepção Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Libras				2	80	67
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia de Alfabetização			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa				2	80	67
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
	Subtotal	**13**	**13**	**15**	**19**	**2400**	**2000**
	Total	**30**	**30**	**30**	**30**	**4800**	**4000**

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010 – SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.

Ivone Aparecida Perez Müller
Chefe do NRE de Foz do Iguaçu
Decreto Nº 84/2015

Rita de Cassia Albônico de Bovi
Diretora - RG: 4.430.639-5
Res. 1839/2016-DOE 11/05/2016

1.3 Comissão de Verificação (fl. 111)

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 185/17, de 31/07/17, do NRE de Foz do Iguaçu, composta pelos técnicos pedagógicos: Sandro Márcio Tonhato, licenciado em Geografia; Marco Aurélio dos Santos, licenciado e bacharel em Administração e Alayde Nicolletti Teixeira, licenciada em Pedagogia, após verificação, *in loco,* emitiu laudo técnico em 02/08/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições ao pedido de autorização de funcionamento do curso, e informou:

> **Justificativa:**
> O Colégio Estadual do Campo Castelo Branco, visando resgatar a formação dos professores e consequentemente melhoria da qualidade da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, considerando a disponibilidade de espaço físico, a demanda de alunos interessados, conforme pesquisa realizada no próprio Estabelecimento de Ensino e a disponibilidade de professores no estabelecimento e no município, habilitados para integrar o corpo docente do curso, solicita a **implantação** do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em nível Médio, para o ano de 2018 (fl. 115).
>
> **Descrição das instalações físicas e materiais pedagógicos:**
> O Colégio (...) conta com 14 salas de aula, todas muito bem arejadas e iluminadas (…) são equipadas com em média 35 conjuntos de carteiras e cadeiras, quadro branco, uma televisão, ar condicionado e acesso à internet. Possui quadra poliesportiva com cobertura (...) é todo **adaptado** para os deficientes físicos, com rampas de acesso e banheiro. A **biblioteca** é equipada com um vasto acervo bibliográfico, com cerca de 600 volumes (…).
>
> (…) **laboratório de Informática** equipado com (…): 17 computadores completos, 17 cadeiras (…) possui ainda o laboratório do Paraná Digital (...) com 23 computadores em funcionamento, com acesso à rede mundial de computadores (...).
>
> A instituição também possui ambiente físico para o **laboratório de Biologia, Física e Química**, sendo o mesmo amplo e equipado com bancadas grandes (...) possuindo também uma pia de lavagem das mãos com torneira, chuveiro (…) os reagentes, as vidrarias e os equipamentos utilizados nas aulas práticas ficam acondicionados em armário (…).
>
> **Recursos Humanos**:
> Pessoal Docente – Base Nacional Comum e Parte Diversificada – fls. 119 a 121 e 160

A Comissão de Verificação apresentou, às fls. 119 a 121 e 160, docentes, coordenação de curso e de prática de formação, com habilitação específica para as disciplinas e respectivas funções.

> Com relação à documentação referente ao **Corpo de Bombeiros**, foi anexada cópia do Atestado de Conformidade (…). Com relação ao **Laudo da Vigilância Sanitária,** o mesmo foi emitido sob nº 3.607/2017, em 03/07/2017, com vigência até 03/07/2018.

No relatório circunstanciado complementar, às fls. 129 a 139, constam as seguintes informações:

> **Acervo** das disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada: (...) a Comissão de Verificação esteve na biblioteca da instituição, onde foi conferido a existência de acervo específico em quantidade suficiente para as disciplinas constantes na matriz curricular (...).
>
> **Laboratório de aprendizagem – Brinquedoteca:** A sala da Brinquedoteca (...) 12 m², arejada e com boa iluminação, com ar condicionado, equipada com mesas para trabalhar com crianças e cadeiras para uso dos alunos, um armário, quadro de giz, além dos jogos pedagógicos (sequência lógica de trânsito, dominó associação de ideias (…), conjunto de números e sinais, dominó de subtração/multiplicação, alfabeto silábico, memória antônimo, conjunto de réguas numéricas, mosaico geométrico (…).
>
> **Termo de Convênio/Parceria com instituição concedente da Pática de Formação:** (...) entre a Instituição e a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Iguaçu, onde observamos que estão juntos e acordados sobre as atribuições que cabe a cada um para a concessão de Estágio Obrigatório. (…)

A Chefia do NRE de Foz do Iguaçu, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 07/08/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 125).

1.3 Parecer DET/Seed (fl. 150)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 262/17, de 06/10/17, encaminhou o processo para prosseguimento dos trâmites.

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 155)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 3321/17, de 18/10/17, declarou-se favorável à autorização para funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Da análise do processo e com base nas informações dos relatórios circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes, coordenação de curso e de prática de formação habilitados para as funções e disciplinas indicadas, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola e encaminhou o Certificado de Conformidade com validade até 20/07/18. O laudo da Vigilância Sanitária é válido até 03/07/18.

O Certificado de Conformidade, e o e-mail do NRE com informações sobre as responsáveis pela coordenação do curso, bem como da prática de formação docente foram apensados ao processo, às fls. 159 e 160.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de três anos, carga horária de 4.000 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, mínimo de 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual do Campo Castelo Branco – Ensino Fundamental e Médio, município de São Miguel do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergência, e à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 10/99 e nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE